



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 053 de 09 de maio de 2013.

Dispõe sobre Projeto de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Programa de Atenção Básica e de Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada para o MT Hemocentro, Unidade pertencente à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, estabelecida no município de Cuiabá, localizada na Região de Saúde Baixada Cuiabana do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS Nº. 837 de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos a Portaria Nº 204/GM de 29 de Janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimento na rede de serviços de saúde na composição dos blocos de financiamento relativo à transferência de recursos federais para as ações e os serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

II - A Portaria GM/MS Nº. 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência Fundo a Fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.

III – A Resolução CIB/MT Nº. 093, de 13 de Novembro de 2008, que aprova o Plano Diretor de Assistência Hemoterápica e Hematológica do Estado de Mato Grosso.

IV – O Orçamento aprovado para o Ministério da Saúde/Coordenação Geral do Sangue, LOA Nº 12.595/2012, Ação 7690 – Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia – Regionalizada, cadastramento de propostas via sistema SISPAG.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Programa de Atenção Básica e de Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada para o MT Hemocentro, Unidade pertencente à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, estabelecida no município de **Cuiabá**, localizada na Região de Saúde Baixada Cuiabana do estado de **Mato Grosso**, conforme Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 09 de maio de 2013.



Mauri Rodrigues de Lima
Presidente da CIB/MT



Jairo José dos Santos Ayres
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº053 DE 09 DE MAIO DE 2013

UNIDADE DE SAÚDE A SER BENEFICIADA COM EQUIPAMENTOS

MUNICÍPIO	UNIDADE BENEFICIADA	CNES
Cuiabá	MT-Hemocentro	2534258

PLANILHA QUANTITATIVA DE EQUIPAMENTOS SOLICITADOS

Município	Quantidade de Equipamentos Solicitados		Valor dos Equipamentos		Valor Total
	Atenção Básica de Saúde	Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada	Atenção básica de Saúde	Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada	
Cuiabá		64			368.000,00
Total		64			368.000,00

[Assinatura]





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº053 DE 09 DE MAIO DE 2013

Justificativa da proposta:

A Hemorrede Pública do Estado de Mato Grosso é composta pelo MT-Hemocentro, mais 18 UCT – Unidade de Coleta e Transfusão e 21 Agências Transfusionais, distribuídas de forma regionalizada no Estado que possui uma dimensão gigantesca de 901.420 km² e uma população de aproximadamente 3.000.000 de habitantes. O MT-Hemocentro pertence à estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Saúde e tem como missão, seguir as diretrizes do Ministério da Saúde, coordenando a Política de Sangue no Estado. Com essa responsabilidade sob o ponto de vista prático e operacional, cabe ao MT-Hemocentro atuar diretamente no desenvolvimento de atividades que possam garantir o fornecimento do sangue e seus hemoderivados de qualidade e em quantidade suficiente a toda a população do Estado, em especial ao usuário do SUS. Assim sendo, a utilização de equipamentos novos e modernos é indispensável para a realização dos testes e exames que possam garantir essa qualidade e quantidade o que por si só justifica a necessidade da realização do presente convenio, uma vez que muitos dos equipamentos existentes no MT-Hemocentro, sofreram o desgaste natural do tempo e principalmente pela sua utilização, muitos apresentando constantemente defeitos, outros já inservíveis e por certo, apesar da manutenção preventiva, existem equipamentos que apresentam queda de eficiência e confiabilidade dos serviços realizados, justificando assim a necessidade de continua instalação, reposição ou substituição desses equipamentos.

Nº	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR	Valor Total
01	01	Braçadeira para injeção em aço inox		150,00
02	01	Lavadora termodesinfectora usada em bancada		71.000,00
03	10	Alicate de ordenha para bolsa de sangue	600,00	6.000,00
04	01	Freezer horizontal, 420l, para armazenamento de sangue. 110/220 v.		5.000,00
05	02	Câmara para conservação de hemoderivados – produtos farmacêuticos. 1.560 litros. 02° a 08°c.	27.500,00	55.000,00
06	03	Câmara para conservação de hemoderivados – produtos farmacêuticos. 970 litros. 02 a 08°c.	20.000,00	60.000,00
07	02	Câmara de conservação de hemoderivados – ultra baixa temperatura – 360 litros, (-) 50° a (-) 80°c.	29.700,00	59.400,00
08	02	Câmara de conservação de hemoderivados – para estoque de bolsa de sangue – 500 litros.	18.200,00	36.400,00





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

09	15	Escada com 02 degraus em aço inox	180,00	2.700,00
10	01	Carro de emergência em aço inox		4.000,00
11	01	Microscópio laboratorial - binocular		8.000,00
12	02	Aglutinoscópio	475,00	950,00
13	02	Balança antropométrica	1.200,00	2.400,00
14	05	Negatoscopio	350,00	1.750,00
15	03	Cadeira para coleta de sangue	500,00	1.500,00
16	01	Câmara de conservação de hemoderivados – para estoque de bolsa de sangue – 972 litros,		24.000,00
17	01	Maquina de produzir gelo	5.000,00	5.000,00
18	01	Aparelho para fisioterapia por micro-ondas		6.000,00
19	01	Turbilhão - 180 litros – 07 jatos de hidromassagem		5.700,00
20	02	Tens e fes – tela em lcd	2.500,00	5.000,00
21	01	Tens – estimulador transcutaneo	1.500,00	1.500,00
22	01	Aparelho de luz infravermelho		500,00
23	01	Tábua de quadríceps		200,00
24	01	Ultrassom para fisioterapia		2.000,00
25	01	Tábua de tríceps		250,00
26	01	Estufa para incubadora		600,00
27	01	Estufa de cultura		3.000,00
	64	T o t a l		368.000,00

ML d

